



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 313/2020
DE 30 DE ABRIL DE 2020

"Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde referente ao ano de 2019, e dá outras providências correlatas."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, em valor não superior a R\$ 555,55 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e cinco centavos) por agente, referente ao ano de 2018.

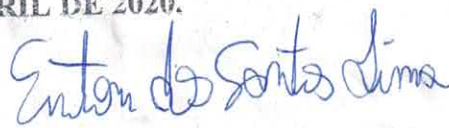
Art. 02 – O abono de que trata a presente Lei será pago em única parcela.

Art. 03 – O abono de que trata a presente Lei corresponde ao Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue cujos recursos são oriundos dos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 04 – Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 05 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, EM 30 DE ABRIL DE 2020.


EVERTON DOS SANTOS LIMA
PREFEITO